Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 340
Em 01 / 04 / 09
Servidor - Matrícula 080

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

SUBSTITUTIVO Nº 2/2009, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2009

Disciplina o estágio de estudantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Resolve*:

Art. 1º Com o objetivo de colaborar com o processo educativo será aceito pela Câmara Municipal como estagiário aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na forma desta Resolução.

Art. 2º O estágio tem por objetivo propiciar ao estudante complementação do ensino e aprendizagem, constituindo instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e relacionamento humano.

Art. 3º O estágio será desenvolvido por meio de convênio celebrado entre a Câmara Municipal e a Instituição de Ensino situada no Município.

Parágrafo único. Será permitido a celebração de convênio para ingresso de estágios, com Instituições de Ensino Superior estabelecidas fora do Município de Domingos Martins, desde que o aluno resida no Município de Domingos Martins.

Art. 4º A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a Câmara Municipal com a interveniência da Instituição de Ensino a que estiver vinculado o estudante.

Art. 5º O número de vagas para estágio fica fixado em quatro para ensino superior, quatro para educação profissional, dois na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e seis para o ensino médio.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de dez por cento das vagas oferecidas.

Art. 6º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas definidas pelos incisos I e II, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, e 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. O estagiário em sua jornada de atividades, estará sujeito às normas disciplinares estabelecidas para o servidor da Câmara Municipal.

Art. 7º O estágio não cria vinculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal e reveste-se na forma de Bolsa de Complementação Educacional.

§ 1° A bolsa do estágio de complementação educacional para o ensino superior será paga mensalmente no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para a educação profissional o valor será de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) e para o ensino médio e demais modalidades de ensino será paga mensalmente o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais).

§ 2° Será garantido ao estagiário o pagamento de um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com o valor de mercado.

§ 3° O estagiário receberá mensalmente auxílio transporte no valor de R$20,00 (vinte reais).

Art. 8º A duração do estágio, terá sempre início no mês de fevereiro e término com data final, o dia 31 de dezembro de cada ano podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes.

Parágrafo único. A duração total do estágio, não poderá ultrapassar dois anos.

Art. 9º O estagiário deverá apresentar ao órgão de Recursos Humanos da Câmara comprovação da sua frequência mensal regular e trimestralmente e histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

Parágrafo único. Será automaticamente desligado o estagiário que obtiver reprovação ou apresentar índice ás aulas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de carga horária trimestral.

Art. 10º O estagiário que deixar de apresentar a documentação de que trata o art. 9º até o quinto dia útil do mês subsequente, será automaticamente desligado do estágio.

Art. 11. A Câmara Municipal acompanhará e supervisionará os trabalhos do estagiário, avaliando semestralmente, através de pontuação, o seu aproveitamento e rendimento para fins de expedição de cumprimento do estágio.

Art. 12. A lotação, a subordinação, o acompanhamento e a avaliação do estagiário estarão a cargo do órgão de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

Art. 13. A idade mínima para o ingresso do estagiário, será quatorze anos, na forma do art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária: 010001.01031000.12.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.000 – Outros serviços de terceiros – pessoas Física.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
1° Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
1° Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificação:

O Substitutivo do projeto de resolução ora apresentado tem como objetivo adequar os estágios ofertados aos estudantes, às normas dispostas na Lei Federal n° 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Pela relevância da matéria requeremos aos pares a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 30 de março de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KROHLING
1° Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
1° Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 373
Em 02 / 04 / 09
Servidor - Matrícula
086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
RELATIVO AO SUBSTITUTIVO 2/2009 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2009

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que disciplina o estágio de estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Após análise do projeto e sua mensagem, profiro voto favorável pela aprovação do mesmo, haja vista que suas disposições seguem as orientações contidas na Lei Federal n°11.788/08, inexistindo aparente ilegalidade ou inconstitucionalidade.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto e de sua justificativa entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo, haja vista que nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade se apresenta.

Sala das Sessões, 1° de abril de 2009.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Relator

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Relativo ao Substitutivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009.

PROVIDÊNCIAS

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 106 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências,
O presente
Parecer
em 02/04/09
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 02 / 04 / 09
Presidente

Expediente do dia
Em 02 / 04 / 09

Ordem do dia
Em 02 / 04 / 09

APROVADO POR
unanimidade
EM 02 / 04 / 09
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 376
Em 02 / 04 / 09
Servidor - Matrícula 086

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA RELATIVO AO SUBSTITUTIVO Nº 2/2009 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2009

RELATÓRIO: Trata-se o presente do Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que disciplina o estágio de estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Após análise do projeto e de sua justificativa, voto favoravelmente pela aprovação do mesmo, pois, é extremamente necessária a regulamentação dos estágios de estudantes no âmbito da Câmara Municipal, conforme se verifica no projeto ora examinado.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado pelo ilustre relator, esta Comissão, de forma unânime, vota pela aprovação do projeto sob exame, na forma em que fora apresentado.

Sala das Sessões, 2 de abril de 2009.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

WELLINGTON BLEIDORN
Secretário

JEFFERSON HAND
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
Relativo ao Substitutivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009.

PROVIDÊNCIAS

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 66a 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências,
O presente
Parecer
em 02/04/09
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 02 / 04 / 09
Presidente

Expediente do dia
Em 02 / 04 / 09

Ordem do dia
Em 02 / 04 / 09

APROVADO POR
unanimidade
EM 02 / 04 / 09
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 377
Em 02 / 04 / 09
Servidor - Matrícula

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATIVO AO SUBSTITUTIVO N° 2/2009, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2009

RELATÓRIO: Trata-se o presente Substitutivo ao Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que disciplina o estágio de estudantes.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: após análise, constato que o impacto financeiro oriundo da criação das vagas de estágio, será suportado pela Câmara Municipal. Assim, inexistindo ofensas aos aspectos financeiros e orçamentários, profiro voto favorável pela aprovação do projeto.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, somos pela aprovação do presente Projeto de Resolução, na forma em que foi apresentado.

Sala das Sessões, 1° de abril de 2009.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

IVAN LUIZ PAGANINI
Relator

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.
Relativo ao Substitutivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009.

PROVIDÊNCIAS

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto nos art.(s) 164 e 136 do RI, passamos as mãos de V. Exª, para as demais providências.
0 presente
Parecer
em 02/04/09
Secretário Geral Administrativo - Matrícula

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 02 / 04 / 09
Presidente

Expediente do dia
Em 02 / 04 / 09

Ordem do dia
Em 02 / 04 / 09

APROVADO POR
unanimidade
EM 02 / 04 / 09
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Substitutivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009.

PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente
Em cumprimento ao disposto nos artigos 126 a 136 do regimento Interno, passamos as mãos de Vossa Excelência, para demais providências, o presente Projeto de Lei.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Secretária Geral Administrativa

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de abril de 2009.

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, n° 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Substitutivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009.

PROVIDÊNCIAS

Às Comissões de:

Legislação, Justiça e Redação Final
Educação, Saúde e Assistência
Finanças e Orçamento

Para emissão de parecer de acordo com o disposto no parágrafo único o art. 136 – Regimento Interno.

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Domingos Martins, 2 de abril de 2009.

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Substituivo nº 2/2009, ao Projeto de Resolução nº 2/2009 de autoria da Mesa Diretora.

PROVIDÊNCIAS

Chefe de Protocolo para organizar a documentação e autuar.
Em 02 / 04 / 09
Presidente

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
De 02 / 04 / 09
Presidente

Expediente do dia
Em 02 / 04 / 09

Ordem do dia
Em 02 / 04 / 09

APROVADO POR
EM 02 / 04 / 09
PRESIDENTE